

CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO 2021-2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA – N.º

16/2024

---Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu a Câmara Municipal da Chamusca, eleita para o quadriénio 2021/2025, sob a Presidência do Sr. Presidente Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado e com a presença dos seguintes elementos: Vereadora Cláudia Patrícia Alves Moreira, Vereadora Gisela Maria Azevedo Trincão Matias e Vereador Manuel Tiago Neto Pestana Prestes, não comparecendo o Vereador Rui Filipe Rodrigues Ferreira, por se encontrar de gozo de férias, considerando-se justificada a respetiva ausência.-----

---Secretariou a reunião a Técnica Superior Cristina Queimado. -----

---A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Vereadores, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013 de 12 de setembro, foi a seguinte: -----

- 01 – Resumo diário de tesouraria do dia 03.07.2024 — para conhecimento -----
- 02 - Relação de pagamentos de 04 a 17.07.2024 — para conhecimento-----
- 03 - Posição dos compromissos de 04 a 17.07.2024 — para conhecimento-----
- 04 - Alteração orçamental n.º 14/2024 — para conhecimento-----
- 05 - Aprovação e homologação da sinalização de trânsito colocada no concelho da Chamusca – para conhecimento-----
- 06 - Publicitação do início do procedimento para alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e outras receitas do Município da Chamusca-----
- 07 — Lotes 17 e 18 do Eco Parque do Relvão – Requerente: A SOCORSUL – Comércio e Valorização de Embalagens, Lda-----

- 08 - Autorização de celebração de contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada e aprovação da respetiva minuta – Bairro do Chastre, Carregueira-----
- 09 - Autorização de celebração de contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada e aprovação da respetiva minuta – Rua da Gamelinha, Chamusca-----
- 10 - Minuta de Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a outorgar com a União Desportiva da Chamusca – Apoio RACH / Adiantamento de Verba-----
- 11 - Minuta de Protocolo de Parceria a celebrar com a ÂNIMAS e o AEC-----
- 12 - Horário do Mercado Municipal-----
- 13 – CPrE – 07/2024 Requalificação Urbana Chamusca - Fase 5 / Escolha e início do procedimento Consulta Prévia-----
- Intervenção Sr. Presidente-----
- Intervenção Sr. Presidente-----
- Intervenção Srs. Vereadores-----

---**ABERTURA DA REUNIÃO**-----

--- A reunião foi aberta pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, eram dez horas, cumprimentou todos os presentes e deu início ao período antes da ordem do dia.-----

---**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

---O Sr. Presidente deu conhecimento do ponto de situação das obras, nomeadamente: colocação de sinalética e mobiliário urbano em diversos locais do concelho; já efetuada a realocização de semaforização em frente ao edifício Paços do Concelho. Escola Sede – desocupação do Pavilhão B e limpeza e preparação do Pavilhão A, augurando que na segunda semana de agosto terão o pavilhão central concluído para posterior limpeza e colocação de mobiliário, ocorrerá a desmontagem de módulos que não serão necessários no próximo ano letivo. Elencou alguns dos procedimentos em curso e

pequenas alterações efetuadas, nomeadamente, realocização da portaria. Relativamente às obras do Arquivo Municipal e Piscina Municipal informou que decorrem dentro da normalidade. Aludiu ao possível enquadramento dos projetos Centro de Interpretação do Tejo e Cultura Avieira e Centro de Artes e Ofícios no PT 2030, bem como de outros no âmbito da eficiência energética.-----

---A Sra. Vereadora Gisela Matias questionou o ponto de situação dos seguintes processos: 1) reunião da Assembleia Geral do CAS Carregueira, que decorreu no passado dia 06 de julho, informando que pelos funcionários da instituição lhe foi dada informação, de que, na Assembleia Geral, foi analisado pedido de empréstimo bancário para suprir empréstimos existentes, e não para fazer face a despesas por pagar, nomeadamente subsídios de natal e de férias em falta aos funcionários. Manifestou preocupação pelo facto de o Executivo não ter nenhuma informação e questionou se não deviam pedir esclarecimentos à instituição do atual ponto de situação. Manifestou preocupação relativamente à situação financeira, à situação dos funcionários, bem como dos utentes. O Sr. Presidente referiu que, por ser uma instituição de direito privado, não tem legitimidade para averiguar esta situação, referiu entender que deveria ser a direção da instituição a dar conhecimento, conforme anteriormente acordado. Referiu que a situação dos utentes está assegurada, estando preocupado com a situação dos funcionários. 2) Recebeu informação que utentes da freguesia de Vale de Cavalos não conseguiam agendar/marcas consultas médicas. A Sr. Vice-Presidente informou que no próximo dia 01 de agosto virá um novo médico para o Concelho e podendo estar a aguardar para fazer o agendamento, dado que o novo médico irá assumir a extensão de saúde de Vale de Cavalos e a Chamusca. 3) Aludiu a notícia do jornal que incide sobre “clima de insegurança na Carregueira e Pinheiro Grande” e questionou sobre o que se passou recentemente. O Sr. Presidente informou que um individuo de etnia cigana tem incomodado os moradores pedindo dinheiro e que, também houve uma detenção no Pinheiro Grande com material furtado. Relativamente ao número de efetivos no posto de GNR, o Sr. Presidente informou que tem havido



rotatividade de efetivos, com patrulhas completas, existindo problemas com falta de viaturas, referindo ter informação de que o MAI adquiriu algumas viaturas, aguardando que a zona rural seja contemplada. 4) Limpeza promovida pela União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, o Sr. Presidente referiu que o procedimento adotado para todo o concelho consiste na verificação semanal, pelo serviço de fiscalização municipal, de todas as situações incumpridoras. Referiu que a União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande reportou ao SEPNA sobre a colocação de resíduos na via pública.-----

---O Sr. Vereador Tiago Prestes questionou sobre o ponto de situação do projetos:

1) Centro de Recolha de Oficial de Animais (CROA), o Sr. Presidente informou que será feita a alteração de materiais a utilizar de forma a reduzir substancialmente os custos; 2) Pontão da Parreira: informou o Sr. Presidente que os serviços estão a encontrar solução técnica que cumpra a especificação de carga.-----

---Terminado o período antes da ordem do dia, deu-se de imediato início à **Ordem do Dia**:-----

---**01 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA DO DIA 17.07.2024**:-----

---Presente o resumo diário de tesouraria do dia 17 de julho de 2024, que apresentava como total de disponibilidades: 3.188.869,98€ (três milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove euros, noventa e oito cêntimos); Operações Orçamentais: 3.108.180,61€ (três milhões, cento e oito mil, cento e oitenta euros, sessenta e um cêntimos); Operações não orçamentais: 80.689,37€ (oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove euros, trinta e sete cêntimos).-----

---**Deliberação**: A Câmara tomou conhecimento.-----

---**02 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS**: -----

---Presente a relação de pagamentos efetuados no período entre 04 a 17 de julho de 2024, no valor de Operações Orçamentais: 708.168,34€ (setecentos e oito mil, cento e sessenta e oito euros, trinta e quatro cêntimos). Os Sr.es Vereadores Gisela Matias e Tiago Prestes solicitaram esclarecimentos relativamente a pagamentos efetuados, tendo o Sr. Presidente prestado os devidos esclarecimentos.-----

---**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento.-----

---**03 - POSIÇÃO DOS COMPROMISSOS:**-----

---Presente a posição dos compromissos correspondente ao período de 04 a 17 de julho de 2024, no valor de 428.198,44€ (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e noventa e oito euros, quarenta e quatro centimos). A Sra. Vereadora Gisela Matias solicitou esclarecimentos relativamente a compromissos efetuados, tendo o Sr. Presidente prestado os devidos esclarecimentos.-----

---**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento.-----

---**04 – DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ALTERAÇÕES:**-----

---Elaborada pela Secção de Contabilidade foi presente a décima terceira alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do ano 2024, no montante total de 338.846,00€ (trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta seis euros). Pelo Sr. Presidente foi prestada informação das rubricas onde foram feitas as inscrições e diminuições de dotação.-----

---**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento.-----

---**05 – APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO COLOCADA NO CONCELHO DA CHAMUSCA – PARA CONHECIMENTO:**-----

---Acompanhada de listagem dos Sinais Rodoviários do Concelho da Chamusca, foi presente o despacho do Sr. Presidente com o seguinte teor:-----

---"Considerando que:-----

---A Câmara Municipal de Chamusca entende, como uma das suas prioridades, a prossecução de uma política de circulação rodoviária de carácter mais simplificado e harmonioso no concelho da Chamusca;-----

---A sinalização rodoviária contribui para a circulação ordeira do trânsito e representa um fator de segurança para os automobilistas e peões;-----

---De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Municipal de Trânsito deste Município, a colocação de sinalização nas vias públicas municipais compete à Câmara Municipal;-----

---Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal criar, construir, gerir instalações equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocado, por lei, sob administração municipal;-----

---De modo a assegurar a segurança e comodidade do trânsito viário e dos peões, foi feito o levantamento da sinalização de trânsito existente no concelho da Chamusca, relativamente à altura; ao estado de conservação; à dimensão e à homologação, bem como o levantamento da sinalização de trânsito a substituir;-----

---Os sinais a colocar nas vias públicas devem corresponder aos fixados no Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, na sua atual redação, e só podem ser colocados pelas entidades competentes para a sua sinalização;-----

---Face ao supra exposto, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal da Chamusca, na sua reunião realizada a 20/10/2021, e em conformidade com as disposições legais aplicáveis e com os documentos, **aprovo e homologo**:-----

---1. A Sinalização de trânsito colocada no concelho da Chamusca, junta à presente proposta e que dela passa a fazer parte integrante, bem como, todos os documentos a ela anexos;-----

---2. A remessa à Comissão de Trânsito, à Guarda Nacional Republicana, e à União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, União de Freguesias Parreira e Chouto, Freguesia da Carregueira, Freguesia de Ulme, Freguesia de Vale de Cavalos, para efeitos de tomada de conhecimento, o despacho ora proferido. -----

---À reunião de Câmara para conhecimento.”-----

---**Deliberação:** A Câmara tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente aprovando e homologando a sinalização de trânsito colocada no concelho da Chamusca, anexada ao referido Despacho, bem como, remetendo o teor do Despacho à Comissão de Trânsito, à GNR e à União de Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, União de

Freguesias de Parreira e Chouto e à Freguesia de Carregueira, Freguesia de Ulme e Freguesia de Vale de Cavalos.-----

---06 – PUBLICITAÇÃO DO INICIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICIPIO DA CHAMUSCA:-----

---Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente: -----

---“Considerando que:-----

---As autarquias locais, enquanto *“pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas”*, dispendo por isso de património e finanças próprios, obtidos através da justa repartição dos recursos públicos pelo Estado e pelas autarquias e de receitas próprias provenientes da gestão do seu património, da cobrança pela utilização dos seus bens e serviços e do produto do exercício dos poderes tributários, nos casos e nos termos previstos na lei.-----

---Ao abrigo da legalidade e da autonomia financeira previstas no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, as autarquias locais têm legitimidade para criar taxas, nos termos do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA), aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual.-----

---As taxas das autarquias locais, baseiam-se na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.-----

---A criação de taxas não visa apenas objetivos de natureza fiscal, de angariação de receita, mas, também, objetivos de natureza extrafiscal relacionados com a ordenação da comunidade e orientação do respetivo comportamento, devendo as taxas ser fixadas de acordo com o princípio da proporcionalidade bem como respeitar o princípio da prossecução do interesse público local e visar a satisfação das necessidades financeiras.-----



---Em consonância com o princípio da equivalência jurídica, o legislador permite que o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, possa ser fixado com base em critérios de incentivo ou desincentivo à prática de certos atos ou operações.-----

---O Regulamento e Tabela de Taxas e outras receitas do Município da Chamusca revela-se um instrumento referencial e estratégico para a promoção do concelho e prossecução do interesse público municipal, estando circunscrito aos recursos de ordem tributária (taxas).-----

---Assim sendo, verifica-se a necessidade de uma revisão profunda do Regulamento de taxas e outras receitas do Município da Chamusca, em vigor, com vista a atualizá-lo face às mais recentes alterações legais e à necessidade de reanalisar os valores cobrados a título de taxas e de outras receitas.-----

---Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

---a) Dar início ao procedimento de elaboração da alteração do Regulamento de taxas e outras receitas do Município da Chamusca, bem como, a aprovação do aviso do início de procedimento, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com vista à sua aprovação pela Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do artigo 25.º do mesmo diploma;-----

---b) Promover a sua publicitação, para os efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no site da Câmara Municipal da Chamusca: <http://www.cm-chamusca.pt>, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respetiva publicitação.-----

---À reunião de Câmara,”.-----

---**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade de presenças: -----

---UM) Dar início ao procedimento de elaboração da alteração do Regulamento de taxas e outras receitas do Município da Chamusca, bem como, a aprovação do aviso do início

de procedimento, ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com vista à sua aprovação pela Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do artigo 25.º do mesmo diploma; -----

---DOIS) Promover a sua publicitação, para os efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no site da Câmara Municipal da Chamusca: [http: www.cm-chamusca.pt](http://www.cm-chamusca.pt), durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respetiva publicitação.-----

---07 – LOTES 17 E 18 DO ECO PARQUE DO RELVÃO – REQUERENTE: A SOCORSUL – COMÉRCIO E VALORIZAÇÃO DE EMBALAGENS, LDA:-----

---Presente a seguinte Proposta de deliberação subscrita pelo Sr. Presidente: -----

---“Considerando que:-----

---Por contrato promessa celebrado em 27.03.2008, O Município da Chamusca prometeu vender à sociedade A SOCORSUL, e esta prometeu comprar, dois prédios:----

-----1)Prédio Urbano composto de lote de terreno número 17, destinado a Indústria, do Loteamento Eco-Parque do Relvão - Fase II, freguesia da Carregueira, com a área de 6.990 m2, confrontando a Norte e Sul com arruamento projetado, a Poente com o L16 e a Nascente com o L12;-----

-----2)Prédio Urbano composto de lote de terreno número 18, do mesmo Loteamento e freguesia, com a área de 5.413 m2, confrontando a Norte e Sul com arruamento projetado, a Poente com L17 e a Nascente com L19.-----

---Com efeito, em 2008, a promitente compradora referiu que os imóveis adquiridos se destinavam à instalação de Unidade de Armazenagem de Embalagens Valorizadas.-----

---Para o efeito, foi estabelecido no contrato promessa de compra e venda que a aquisição desses lotes de terreno se faria pelo preço de € 12.403,00, tendo sido nessa data entregue pelo promitente-comprador, A SOCORSUL, a título de sinal e princípio de pagamento da quantia de € 11.163,00, correspondendo a 90% do preço,



acordando-se que o remanescente, no montante de € 1.240, seria pago no ato escritura pública de compra e venda.-----

---Todavia, pese embora a celebração do contrato-promessa para esses lotes e a intenção de aí instalar uma unidade industrial, a A SOCORSUL nada fez no local nos anos seguintes à aquisição, mantendo os lotes em aparente abandono.-----

---Em face do acima referido, em 29.12.2011, o Município procedeu à venda definitiva, por escritura pública, dos referidos lotes 17 e 18 da Fase 1 do Eco Parque do Relvão, a um terceiro, sem que tenha comunicado a transmissão do direito de propriedade ao promitente comprador. Por carta datada de 09.09.2014 (quase três anos após a venda definitiva dos lotes a terceiro), a A SOCORSUL questionou o Município da Chamusca sobre o sucedido, uma vez tomou conhecimento da implantação de edificações permanentes nos lotes, incompatíveis com contrato-promessa celebrado entre as partes.-----

---Nessa ocasião, foram encetadas diligências com vista à resolução desta situação através do Dr. Paulo Pinto Pereira, mandatário do Município, que contactou o Sr. Anselmo Gaspar, tendo-lhe este transmitido que a A SOCORSUL pretendia receber uma indemnização avultada e receber ainda lotes de terreno com área semelhante à dos lotes 17 e 18.-----

---À data, a pretensão da A SOCORSUL revelou-se manifestamente desajustada e irrealizável, considerando que o valor pedido era manifestamente ilegal, para além de não existirem lotes disponíveis no Eco Parque para satisfazer o pretendido.-----

---O processo ficou, entretanto, parado por falta de acordo entre as partes.-----

---Em 02.07.2018, por intermédio da Dra. Isabel Moraes Cardoso, mandatária à data da A SOCORSUL foi apresentada uma nova proposta ao Dr. Paulo Pinto Pereira, que consistia numa compensação monetária no valor € 40.000,00 e a cedência de um lote de terreno no Ecoparque, com cerca de 7000/8000m2 no Eco Parque do Relvão.-----

---Em resposta, em 06.07.2018, foi transmitido pelo Dr. Paulo Pinto Pereira que Município apenas aceitava proceder ao pagamento do valor do sinal já pago, em dobro, por incumprimento objetivo do contrato promessa celebrado entre as partes, como

decorre do disposto no artigo 442.º do Código Civil.-----

---Posteriormente, em 26.09.2023, foi remetida ao Município da Chamusca, nova comunicação da A SOCORSUL, que veio pedir o pagamento da quantia de € 198.800,00, a título de danos patrimoniais e encargos, sem que tenha apresentado qualquer justificação para tal montante. Em resposta, por ofício de 08.11.2023, o Município respondeu à A SOCORSUL, tendo reiterado que estava disponível para proceder ao pagamento do valor do sinal já pago, em dobro, por incumprimento objetivo do contrato promessa celebrado entre as partes, tal como já tinha sido transmitido à Dra. Isabel Moraes Cardoso, por email datado de 06.07.2018 remetido pelo mandatário desta autarquia, Dr. Paulo Pinto Pereira, que não logrou obter qualquer resposta da A SOCORSUL.-----

---Nessa resposta foi solicitado o IBAN da A SOCORSUL para transferência da quantia de € 22.326,00, correspondente ao dobro da quantia entregue pela sociedade aquando da celebração do contrato promessa de compra e venda em 27.03.2008.-----

---Por carta datada de 07.03.2024, a A SOCORSUL veio lamentar que o Município não tenha aceitado proceder ao pagamento da quantia de € 198.800,00, ameaçando com o recurso aos tribunais para fazer valer a sua pretensão.-----

---Em resposta, por ofício de 27.03.2024, o Município respondeu àquela, expressando a sua disponibilidade para pagamento da do sinal em dobro, aguardando o envio do respetivo IBAN, o que não veio a suceder.-----

---Ora, dispõe o artigo 442.º do Código Civil, sob a epigrafe “Sinal”, que-----

----«1 - Quando haja sinal, a coisa entregue deve ser imputada na prestação devida, ou restituída quando a imputação não for possível.-----

---2 - Se quem constitui o sinal deixar de cumprir a obrigação por causa que lhe seja imputável, tem o outro contraente a faculdade de fazer sua a coisa entregue; se o não cumprimento do contrato for devido a este último, tem aquele a faculdade de exigir o dobro do que prestou, ou, se houve tradição da coisa a que se refere o contrato prometido, o seu valor, ou o do direito a transmitir ou a constituir sobre ela, determinado



objetivamente, à data do não cumprimento da promessa, com dedução do preço convencionado, devendo ainda ser-lhe restituído o sinal e a parte do preço que tenha pago.-----

---3 - Em qualquer dos casos previstos no número anterior, o contraente não faltoso pode, em alternativa, requerer a execução específica do contrato, nos termos do artigo 830.º; se o contraente não faltoso optar pelo aumento do valor da coisa ou do direito, como se estabelece no número anterior, pode a outra parte opor-se ao exercício dessa faculdade, oferecendo-se para cumprir a promessa, salvo o disposto no artigo 808.º.----

---4 - Na ausência de estipulação em contrário, não há lugar, pelo não cumprimento do contrato, a qualquer outra indemnização, nos casos de perda do sinal ou de pagamento do dobro deste, ou do aumento do valor da coisa ou do direito à data do não cumprimento».-----

---Tendo sido o Município da Chamusca a parte faltosa no cumprimento do contrato promessa celebrado com a A SOCORSUL, na medida em que, em 29.12.2011 procedeu à venda dos lotes 17 e 18 a terceiros, é este, nos termos da disposição acima referida, responsável pela indemnização àquela, sendo esse valor correspondente ao sinal em dobro.-----

---Considerando que a A SOCORSUL procedeu ao pagamento, a título de sinal com a outorga do contrato promessa, do montante de € 11.163,00, correspondendo a 90% do preço, é-lhe devido esse valor em dobro, no montante de € 22.326,00.-----

---Assim, considerando o acima exposto, propõe-se que seja deliberado:-----

-----a) Autorizar o pagamento da quantia de € 22.326,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e seis euros) à sociedade A SOCORSUL – COMÉRCIO E VALORIZAÇÃO DE EMBALAGENS, LDA., a título de indemnização pelo incumprimento objetivo do contrato promessa outorgado pelas partes em 27.03.2008, relativo aos lotes 17 e 18 da Fase II do Eco Parque do Relvão, correspondente ao valor do sinal em dobro pago pelo promitente comprador com celebração do contrato promessa de compra e venda.-----

---À reunião de câmara,"-----

---**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade de presenças, autorizar o pagamento da quantia de € 22.326,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte e seis euros) à sociedade A SOCORSUL – COMÉRCIO E VALORIZAÇÃO DE EMBALAGENS, LDA., a título de indemnização pelo incumprimento objetivo do contrato promessa outorgado pelas partes em 27.03.2008, relativo aos lotes 17 e 18 da Fase II do Eco Parque do Relvão, correspondente ao valor do sinal em dobro pago pelo promitente comprador com celebração do contrato promessa de compra e venda.-

---**08 – AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL EM REGIME DE RENDA APOIADA E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA – BAIRRO DO CHASTRE, 6 - CARREGUEIRA:**-----

---Presente a seguinte Proposta de deliberação subscrita pela Sr.a Vice-Presidente, Claudia Moreira, Dra.: -----

---“Considerando que:-----

---A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 65º, o Direito à Habitação; Os municípios detêm atribuições e competências no âmbito da habitação, ao nível da promoção da habitação social e da gestão do respetivo património municipal, nos termos previstos nas alíneas h) e i) do nº 2 do artigo 23º e alínea v) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

---A promoção da habitação social e da gestão do respetivo património municipal são instrumentos que visam corporizar o direito fundamental à habitação, constitucional e legalmente consagrado; -----

---Os municípios têm promovido um conjunto de medidas sociais, com vista à melhoria da oferta de fogos em regime de arrendamento apoiado, ações que contribuam para uma gestão mais eficaz e eficiente destas habitações, tendo por base a legislação atualmente em vigor, introduzindo fatores de justiça social e equidade; -----

---A atribuição de um fogo social constitui a garantia do acesso a uma habitação por parte da população mais carenciada ou dos agregados familiares em risco de exclusão

social; -----

---As políticas de habitação social se destinam à população socialmente mais vulnerável, para a qual o mercado de arrendamento regular se torna de difícil acesso, colocando-as muitas vezes em soluções habitacionais pouco dignificantes e desadequadas às necessidades e à composição do agregado familiar;-----

---Mesmo em situação de vulnerabilidade social, devem os inquilinos/as contribuir proporcionalmente às suas capacidades financeiras, para as receitas públicas do município, bem como zelar pela conservação e bom estado das habitações que lhe são atribuídas;-----

---A gestão de parques de habitação social requer o estabelecimento de relações entre os inquilinos/as e o Sr.io, estabelecendo uma relação de arrendamento de cariz social, os designados contratos de arrendamento em regime de arrendamento apoiado, que contribuam para uma gestão mais eficaz e eficiente destas habitações e para um maior bem-estar destas populações.-----

---Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

-----1º Autorizar a transmissão do contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada para Manuel José Antunes, por *mortis causa* da arrendatária Irene Moreira Morais Antunes, sua esposa; -----

-----2º Aprovar a minuta do contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada, a celebrar com Manuel José Antunes, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante. -----

---À reunião de Câmara,”.-----

---**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade de presenças, autorizar a transmissão do contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada para Manuel José Antunes por *mortis causa* da arrendatária Irene Moreira Morais Antunes, sua esposa, bem como aprovar a minuta do contrato de arrendamento, nos termos do documento apresentado.-----

---09 – AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL EM REGIME DE RENDA APOIADA E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA – RUA DA GAMELINHA - CHAMUSCA:-----

---Presente a seguinte Proposta de deliberação subscrita pela Sr.a Vice-Presidente, Cláudia Moreira, Dra.: -----

---“Considerando que:-----

---A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 65º, o Direito à Habitação; Os municípios detêm atribuições e competências no âmbito da habitação, ao nível da promoção da habitação social e da gestão do respetivo património municipal, nos termos previstos nas alíneas h) e i) do nº 2 do artigo 23º e alínea v) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

---A promoção da habitação social e da gestão do respetivo património municipal são instrumentos que visam corporizar o direito fundamental à habitação, constitucional e legalmente consagrado; -----

---Os municípios têm promovido um conjunto de medidas sociais, com vista à melhoria da oferta de fogos em regime de arrendamento apoiado, ações que contribuam para uma gestão mais eficaz e eficiente destas habitações, tendo por base a legislação atualmente em vigor, introduzindo fatores de justiça social e equidade; -----

---A atribuição de um fogo social constitui a garantia do acesso a uma habitação por parte da população mais carenciada ou dos agregados familiares em risco de exclusão social; -----

---As políticas de habitação social se destinam à população socialmente mais vulnerável, para a qual o mercado de arrendamento regular se torna de difícil acesso, colocando-as muitas vezes em soluções habitacionais pouco dignificantes e desadequadas às necessidades e à composição do agregado familiar;-----

---Mesmo em situação de vulnerabilidade social, devem os inquilinos/as contribuir proporcionalmente às suas capacidades financeiras, para as receitas públicas do município, bem como zelar pela conservação e bom estado das habitações que lhe são



atribuídas;-----

---A gestão de parques de habitação social requer o estabelecimento de relações entre os inquilinos/as e o Sr.io, estabelecendo uma relação de arrendamento de cariz social, os designados contratos de arrendamento em regime de arrendamento apoiado, que contribuam para uma gestão mais eficaz e eficiente destas habitações e para um maior bem-estar destas populações.-----

---Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

-----1º Autorizar a transmissão do contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada para Anabela Mendes Mesquita, por *mortis causa* do arrendatário Alfredo Pires Escumalha, seu companheiro; -----

-----2º Aprovar a minuta do contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada, a celebrar com Anabela Mendes Mesquita, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante. -----

---À reunião de Câmara,".-----

---**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade de presenças, autorizar a transmissão do contrato de arrendamento urbano para fim habitacional em regime de renda apoiada para Anabela M. Mesquita por *mortis causa* do arrendatário Alfredo Pires Escumalha, seu companheiro, bem como aprovar a minuta do contrato de arrendamento, nos termos do documento apresentado.-----

---**10 – APOIO RACH: ÉPOCA DESPORTIVA 2024/2025 - ADIANTAMENTO DE VERBA / MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A OUTORGAR COM A UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA:**-----

---Subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação: -----

---"Considerando que: -----

---Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais; -----



---As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e que é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma *"deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município..."* e *"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças..."*;-----

---Se encontra em vigor o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo no Município da Chamusca (RACH), que tem por objeto a *"determinação dos respetivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar (financeiro ou não financeiro) pela Câmara Municipal da Chamusca às entidades legalmente existentes ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal, e que no concelho contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações."* A União Desportiva da Chamusca, é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca;-----

---A União Desportiva da Chamusca entregou o seu relatório de atividades referente à época desportiva 2024/2025;-----

---A União Desportiva da Chamusca, através de e-mail datado de 03/06/2024, solicitou adiantamento por conta da verba a aprovar, referente à época desportiva 2024/2025, para a criação de uma equipa de futebol sénior para disputar o campeonato de INATEL, uma vez que de momento o clube não reúne as condições financeiras para o regresso às competições distritais da Associação de Futebol de Santarém. -----

---Dispõe o artigo 7.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca (RACH), sobre a epígrafe "Direitos das Associações" que são direitos das associações: *"solicitar, em casos de extrema necessidade, adiantamentos por conta dos das verbas pecuniárias aprovadas ou a aprovar"*;-----

---O pedido efetuado pela União Desportiva da Chamusca, foi devidamente analisado



pelos serviços, tendo sido realizada reunião de trabalho entre o Município da Chamusca e a associação, conforme previsto no n.º 2.1 do artigo 7 do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município da Chamusca (RACH).-----

---Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

---a) Autorizar o Município da Chamusca a celebrar Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a outorgar com a União Desportiva da Chamusca; -----

---b) Aprovar a minuta de Protocolo nos termos e condições acordadas, anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante. -----

---À reunião de Câmara,”.-----

---**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade de presenças, autorizar o Município da Chamusca a celebrar o Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira para a adiantamento da verba a atribuir pelo RACH, referente à época desportiva 2024/2025, no valor de 1.650,00€ (mil seiscientos e cinquenta euros), nos termos do documento apresentado.-----

---**11 – PROGRAMAS DE INTERVENÇÕES ASSISTIDAS POR ANIMAIS (CÃES) - MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA A INTERVENÇÃO COM ANIMAIS DE AJUDA SOCIAL - ÂNIMAS, MUNICÍPIO DE CHAMUSCA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA CHAMUSCA:**-----

---Presente a seguinte Proposta de deliberação subscrita pela Sra. Vice-Presidente, Cláudia Moreira, Dra.: -----

---“Considerando que:-----

---A ÂNIMAS foi criada em 2002, na sequência do interesse pelos benefícios relativos à utilização de animais em situações, tanto clínicas, como de ajuda social. -----

---Em 2004, a ÂNIMAS obteve o estatuto de IPSS/Instituição com Utilidade Pública.-----

---Desde 2011, a ÂNIMAS é membro definitivo da Assistance Dogs Europe – ADEu, bem como, da ADI (Assistance Dogs International). -----

---Em 2018, a Animal Assisted Interventions – International (AAI-int) acreditou-a como

entidade formadora de Duplas em Intervenções Assistidas por Animais. -----

---A ÂNIMAS é constituída por uma equipa multidisciplinar que trabalha no sentido de proporcionar aos indivíduos com diversidade funcional um recurso habilitador que aumente o seu nível de independência e autoestima.-----

---Promove o apoio à integração social e profissional de pessoas com diversidade funcional com a ajuda de cães de assistência. -----

---Promove a inclusão social e o envolvimento, através de iniciativas destinadas a públicos com necessidades especiais, como por exemplo, pessoas com Alzheimer e crianças com perturbações do espectro do autismo. -----

---Desenvolve e realiza programas inovadores com o objetivo de sensibilizar os diferentes públicos para o bem-estar animal e o ambiente. -----

---Realiza três tipos de programas de intervenções assistidas por animais (IAA): terapia assistida por animais, educação assistida por animais e atividades assistidas por animais.

---Realiza seminários, congressos e cursos dedicados aos cães de assistência e de intervenções assistidas por animais.-----

---Constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente nos domínios da educação, formação, da ação social e da promoção do desenvolvimento;-----

---Que para a prossecução dessas atribuições, é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

---O valor global estimado do protocolo a celebrar é de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).-----

---Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----



----Autorizar a celebração do Protocolo de Parceria a celebrar com a ÂNIMAS e o AEC, nos termos e condições referidas no mesmo;-----

----Aprovar a minuta de Protocolo de Parceria, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.-----

---À reunião de Câmara,”.-----

---Sobre este assunto a Sr.a Vice-Presidente referiu que este projeto teve avaliação muito positiva nos últimos dois anos letivos, obtendo alto impacto junto das crianças do 1.º ciclo do concelho, bem como nas suas aprendizagens.-----

---**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade de presenças, autorizar o Município da Chamusca a celebrar o Protocolo de Parceria com a Associação Portuguesa para a Intervenção com Animais de Ajuda Social (ÂNIMAS) e o Agrupamento de Escolas da Chamusca (AEC), com vista ao desenvolvimento de atividades relacionadas com as intervenções Assistidas por Animais (Cães), no Município e / ou no Agrupamento de Escolas da Chamusca, apresentando o protocolo um valor estimado de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), nos termos do documento apresentado.-----

---**12 – HORÁRIO DO MERCADO MUNICIPAL DA CHAMUSCA:**-----

---Subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação: -----

---"Considerando que: -----

--- - Os Mercados Municipais são infraestruturas que tendem a ficar em vias de extinção, principalmente devido ao aparecimento das grandes superfícies de zonas comerciais e alterações do ritmo de vida das populações, sendo premente incentivar os produtores e comerciantes, fazendo com que os consumidores voltem ao comércio tradicional, promovendo a economia local;-----

--- - Compete à Câmara Municipal da Chamusca assegurar a gestão do Mercado Municipal e exercer os seus poderes de direção, administração e fiscalização;-----

--- - De acordo com artigo 7.º do Regulamento do Mercado Municipal, relativo à Periodicidade e horário de funcionamento, no qual se estipula que o horário do Mercado

Municipal será fixado por deliberação do executivo municipal;-----

---Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:-----

----1) Aprovar o seguinte horário de funcionamento do Mercado Municipal:-----

-----Segunda-feira – 7h00 às 16h00-----

-----Terça-feira a Sábado – 07h00 às 22h00-----

-----Domingos e Feriados – 11h00 às 22h00-----

---À reunião de Câmara.”.-----

---**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade de presenças:-----

---UM) Aprovar o seguinte horário de funcionamento do Mercado Municipal: Segunda-feira: 07h00 às 16h00; Terça-feira a Sábado: 07h00 às 22h00; Domingos e Feriados: 11h00 às 22h00.-----

---DOIS) – O horário de funcionamento poderá ser prolongado sempre que solicitado e validado superiormente.-----

---**13 – CPRE - 07/2024 REQUALIFICAÇÃO URBANA CHAMUSCA - FASE 5 / ESCOLHA E INÍCIO DO PROCEDIMENTO CONSULTA PRÉVIA:** -----

---Subscrita pelo Sr. Vereador em regime de permanência Rui Ferreira, Eng.º, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação: -----

---"Considerando que: -----

---O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.-----

---Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

--- - A autorização para se adotar a consulta prévia face ao valor e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas constantes no CCP conforme disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 16.º e no



artigo 18.º;-----

--- A aprovação das peças do procedimento nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 40.º do CCP, dos termos e condições e do caderno de encargos.-----

---À reunião de Câmara,”.-----

---**Deliberação:** A Câmara, com a abstenção de voto da Sra. Vereadora Gisela Matias, deliberou por maioria, autorizar que se adote a consulta prévia face ao valor € 149.978,01 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando que a contratação em causa está abrangida pelas normas constantes do CCP conforme disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 18.º, bem como a aprovação das peças do procedimento nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 40 do CCP, dos termos e condições e do caderno de encargos.-----

---**Intervenção do Sr. Presidente** -----

---O Sr. Presidente deu conhecimento das reuniões em que participou, nomeadamente, no dia 12 de julho, reunião de Direção da RESITEJO, onde foi aprovada por unanimidade a prestação de contas (relatório com valor zero) dado que a associação está sem atividade; reuniu em Évora, PORalentejo 2030, para a eleição de vogal executivo designado pelas câmaras municipais; a convite do ACONCHEGO esteve no Festival do Frango, congratulou a associação pela iniciativa que angariou verbas para a IPSS. No dia 13 de julho, esteve na GNR – Posto da Chamusca, onde apresentou queixa formal relativa a pequenos furtos no concelho. No dia 22 de julho, esteve na reunião do Conselho de Administração da SISAV e deu conhecimento que no passado sábado, neste equipamento, houve um incidente (reação química entre produto que provocaram combustão espontânea), donde não se verificaram feridos. Informou que irá propor visita às instalações da SISAV, ECODEAL, RSTJ pelos membros da Comissão de Acompanhamento do Eco Parque, bem como dos membros da Assembleia Municipal. Reuniu com a Sra. diretora do Instituto de Registos e Notariado e informou que os serviços estarão encerrados até 17 de agosto, por não existir funcionários disponíveis para assegurar o serviço. Referiu estar em análise a constituição da Loja do Cidadão na

Vila da Chamusca, através de protocolo com a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, equacionando a possibilidade de instalar os referidos serviços na sala do rés-do-chão do edifício onde funciona o Serviço de Finanças, no espaço em frente ao local onde se encontra instalada a Conservatória do Registo Civil da Chamusca. Deu igualmente conhecimento de reunião onde foi analisada a hipótese de adquirir o imóvel dos serviços da Caixa Geral de Depósitos, dado que vai encerrar a agência no modelo existente, ficando apenas com balcão de atendimento, modelo idêntico ao já existente em Alpiarça.-----

---Relativamente a esta alteração nos serviços prestados na Caixa Geral de Depósitos, a Sra. Vereadora Gisela Matias manifestou preocupação relativamente a esta mudança, sobretudo pela carência que se irá verificar no atendimento ao público, entendendo que a opção não é de todo viável, num concelho com as nossas características.-----

---Intervenção dos Srs. Vereadores -----

---A Sra. Vice-Presidente, deu conhecimento que, à semelhança de anos anteriores, de 28 de julho a 11 de agosto, vão decorrer intervenções em cinco habitações do concelho, pela Associação *Just a Change*. Deu conhecimento do ponto de situação de alguns dos processos em curso, nomeadamente: 1) CLDS 5G - ultimar preenchimento de candidatura; 2) Radar Social – término de concurso de recrutamento, reformulação e reestruturação nos vários serviços. 3) Escola 2,3 e Secundária da Chamusca, manifestou agrado pelo andamento do processo, bem como pela empresa adjudicatária do concurso relativo à aquisição de mobiliário, atendendo à boa qualidade do material e condições de fornecimento a 30 dias, o que beneficiará o cumprimento para a entrega antes do início do ano letivo. Prestou informações relativamente a três casos sociais do concelho.-----

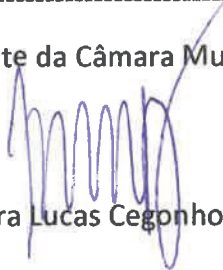
---**Agendamento reuniões câmara mês de agosto:** Pelo Sr. Presidente foram propostos os dias 13 e 27 para realização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, o que foi aceite por unanimidade de presenças.-----

---ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

---Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelo Presidente da Câmara Municipal, eram onze horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, tendo as respetivas deliberações sido aprovadas em minuta, para efeitos de execução imediata, com todos os efeitos legais a partir desta data. -----

---E eu, Cristina Isabel Pires Queimado, Técnica Superior da Câmara Municipal da Chamusca, a redigi e vou assinar com o Sr. Presidente Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

A Técnica Superior



Cristina Isabel Pires Queimado